

site: www.coopcredita.com.br

Manual de Controles Internos 3. Governança 3.4. Regimento dos Associados

# MANUAL DE CONTROLES INTERNOS 3.4. REGIMENTO DOS ASSOCIADOS



site: www.coopcredita.com.br

Manual de Controles Internos 3. Governança 3.4. Regimento dos Associados

## **SUMÁRIO**

3.4.	INTRODUÇÃO	3
	Missão	
3.4.2.	Visão	3
	Valores	
	Estatuto Social	
	Órgãos Sociais	
	Assembleia Geral	
	Diretoria Executiva	
3.4.8.	Conselho Fiscal	1
3.4.9.	Operações	1
3.4.10	). São direitos dos associados:	5
3.4.11	l. São deveres e obrigações dos associados:	5
3.4.12	2. Diferenciais aos associados	õ
3.4.13 Ass	3. Requisitos e Critérios para Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão de ociados	ŝ
	3.1. Admissão	
3.4.13	3.2. Desfiliação	7
3.4.13	3.3. Demissão	7
3.4.13	3.4. Eliminação	3
3.4.13	3.5. Exclusão	3
3.4.14	l. Capital Social	)
3.4.15	5. Ouvidoria10	)
3.4.16	5. Canal de comunicação de indícios de ilicitude (denúncias)10	)
3.4.17	7. Disposições Finais	)





CREDITA

site: www.coopcredita.com.br

Manual de Controles Internos 3. Governança 3.4. Regimento dos Associados

# 3.4. INTRODUÇÃO

Diante da imensa responsabilidade que compreende uma sociedade cooperativa, é fundamental que os sócios percebam que, para gozar dos benefícios oferecidos pela **CREDITA**, o mesmo tem seus direitos garantidos por lei, porém há também as obrigações, não menos importantes.

O associado deve cumprir seus direitos e deveres que estão descritos no estatuto social. Todavia, a **CREDITA**, baseado no código civil, artigo 1.095, determina que a responsabilidade dos associados será limitada, como disposto no estatuto, com a observância dos ditames legais.

### 3.4.1. Missão

Incentivar a poupança através da capitalização e oferecer crédito consignado com taxas justas, contribuindo assim para o bem-estar socioeconômico e financeiro de seus cooperados.

#### 3.4.2. Visão

Ser a instituição financeira referência na oferta de produtos e serviços humanizados e sustentáveis, agregando valor ao crescimento e rentabilidade do patrimônio de seus cooperados.

#### 3.4.3. Valores

Empatia, ética, transparência, sinergia, honestidade, compromisso, confiabilidade e equidade.

#### 3.4.4. Estatuto Social

O estatuto social é o conjunto de normas que regem funções, atos e objetivos e é elaborado para atender às necessidades da cooperativa e de seus cooperados. Este documento estabelece as normas e regras das atividades desenvolvidas pela **CREDITA**. Além disso, visa disciplinar a saúde financeira da cooperativa, bem como manter a transparência das ações oferecidas e esclarecer a possíveis dúvidas que possam surgir.

# 3.4.5.Órgãos Sociais

São órgãos sociais da cooperativa:

I. Assembleia Geral;

Página 3 de 11



site: www.coopcredita.com.br

Manual de Controles Internos 3. Governança 3.4. Regimento dos Associados

- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

### 3.4.6. Assembleia Geral

A assembleia geral da **CREDITA** é o órgão supremo e dentro dos limites da lei, do estatuto, com poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e zelar pelo desenvolvimento e defesa da cooperativa, sendo que suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

A **CREDITA** é representada pelos associados e as assembleias poderão ser ordinárias (AGO) ou extraordinárias (AGE).

### 3.4.7. Diretoria Executiva

A Diretoria deve encarregar-se da orientação geral e estratégica de atuação da cooperativa; da definição dos objetivos da cooperativa que devem considerar, dentre outros, aqueles que visem perenidade dos negócios, sendo, no mínimo uma vez por ano, registrado em documento próprio. A avaliação deve ser realizada com base em objetivos previamente definidos e de acordo com o planejamento estratégico, dentre outros.

### 3.4.8. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal tem como finalidade certificar que as atividades previstas para a associação, as funções desempenhadas e a operações realizadas pelos responsáveis competentes, os controles operacionais, os registros, as demonstrações contábeis e demais atos e fatos administrativos estão em conformidade com o disposto no estatuto social, na legislação e nas normas aplicáveis à **CREDITA**.

### 3.4.9. Operações

A principal atividade operacional da **CREDITA** são os empréstimos. Para sua concessão, de forma que possa resguardar o capital investido dos associados, serão observados a política de empréstimos onde o cooperado tomará ciência das modalidades e taxas. A política de empréstimos leva em consideração o saldo do capital e a capacidade de pagamento dos cooperados para avaliação das solicitações de empréstimos.

Os recursos para a concessão de crédito são oriundos da capitalização mensal dos cooperados e do recebimento das parcelas mensais. A cooperativa lançará no software consignet todas as informações dos contratos, por associado, para que a parcela seja descontada em folha de pagamento. Os valores serão repassados pela empresa

Página 4 de 11



CREDITA

site: www.coopcredita.com.br

Manual de Controles Internos 3. Governança 3.4. Regimento dos Associados

mantenedora à cooperativa até o dia 20 do mês seguinte ao mês de referência da parcela, sendo que o vencimento das parcelas se dá no último dia útil de cada mês.

### 3.4.10. São direitos dos associados:

- I. tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais e/ou estatutárias;
- II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;
- III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela Cooperativa, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;
  - V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;
- VI. tomar conhecimento dos normativos internos da cooperativa;
- **VII.** demitir-se da cooperativa quando lhe convier, desde que não possua contrato de empréstimo vigente.

A isonomia de direito dos associados é assegurada pela cooperativa, que não pode estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais, nos termos do art. 37, da Lei nº 5.764/71.

# 3.4.11. São deveres e obrigações dos associados:

- I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a Cooperativa;
- II. cumprir as disposições do Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;
- III. zelar pelos interesses morais, éticos, sociais e materiais da Cooperativa;
- IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;
- V. realizar suas operações financeiras preferencialmente na Cooperativa;
- VI. manter suas informações cadastrais atualizadas;
- **VII.** não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da Cooperativa, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;
- **VIII.** responder pela parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas no exercício;





#### **CREDITA**

site: www.coopcredita.com.br

Manual de Controles Internos 3. Governança 3.4. Regimento dos Associados

IX. comunicar à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, por escrito e mediante protocolo, se dispuser de indícios consistentes, a ocorrência de quaisquer irregularidades, sendo vedados o anonimato e a divulgação interna ou externa, por qualquer meio, de fatos ainda não apurados, e ainda a divulgação fora do meio social de fatos já apurados ou em apuração.

### 3.4.12. Diferenciais aos associados

- a) A CREDITA não tem fins lucrativos;
- **b)** os juros são distribuídos aos associados conforme o resultado do exercício e são incorporados na conta capital de cada associado;
- c) as sobras são distribuídas aos associados, após aprovadas em assembleia geral, e são incorporadas na conta capital de cada associado;
- d) taxas de juros menores do que as praticadas pelo mercado financeiro;
- e) o crédito é facilitado e os empréstimos são concedidos sem burocracia;
- f) os próprios associados são os donos da cooperativa;
- g) rendimento competitivo frente a outras opções de investimentos;
- h) total privacidade para consulta de limites e simulações de empréstimos, uma vez que todas essas informações estão disponíveis a seus associados através do site https://coopcredita.com.br/ desde que o associado informe sua senha individual e intransferível.

# 3.4.13. Requisitos e Critérios para Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão de Associados

#### 3.4.13.1. Admissão

Podem associar-se à **CREDITA** todas as pessoas naturais que concordem com o Estatuto Social da instituição, preencham as condições nele estabelecidas e exerçam atividades pertencentes ao agrupamento dos funcionários Públicos Municipais de Itapira, na cidade de Itapira, São Paulo. Podem associar-se também os funcionários da cooperativa, aposentados que, quando em atividade, atendiam aos critérios estatutários de associação e pensionistas de associados vivos ou falecidos que preenchiam as condições estatutárias de associação

Para associar-se à **CREDITA** o candidato assinará a proposta de admissão e verificadas as declarações constantes da proposta e aceita pela Diretoria Executiva, o candidato integralizará no mínimo, 10 (dez) quotas-partes que serão descontadas em folha de pagamento referente ao mês da admissão.

Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da Cooperativa. O valor da cota é de R\$ 1,00 (um real).

Página 6 de 11



**CREDITA** 

site: www.coopcredita.com.br

Manual de Controles Internos 3. Governança 3.4. Regimento dos Associados

Os novos associados também serão orientados a consultar todas as informações sobre a cooperativa no site da instituição no endereço www.coopcredita.com.br onde está disponível na íntegra, o Estatuto Social e todas as políticas institucionais.

### 3.4.13.2. Desfiliação

De acordo com os princípios do cooperativismo a adesão é livre, bem como a sua saída. O associado que se desfiliar da **CREDITA**, não importando o motivo receberá toda sua cota capital, corrigida pelo Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) em concordância com os rendimentos pagos pela cooperativa, alcunhado como juros ao capital, previsto no art. 7º da Lei nº 130/09, conforme disposto em estatuto. Consideram-se 03 tipos de desfiliação destacados a seguir:

### 3.4.13.3. Demissão

## a) Desligamento Voluntário (resgate ordinário)

O associado da cooperativa deverá formalizar a solicitação através do documento "pedido de desligamento" com menção dos motivos do desligamento e a respectiva assinatura. Não será necessário colher assinatura da diretoria.

- O associado n\u00e3o poder\u00e1 ter empr\u00e9stimo em andamento para solicitar o desligamento;
- 2. A devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Diretoria Executiva, em reunião mensal em que se deu o pedido de desligamento do associado e o valor a ser devolvido poderá ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;
- 3. Os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do de cujus atendidos os requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;
- 4. Os associados que optarem pela demissão voluntária poderão apresentar novo pedido de admissão ao quadro social após 3 (três) meses, contados pela cooperativa da data do desligamento do associado. O limite de empréstimo será calculado de acordo com o capital integralizado, conforme descrito na política de empréstimos, ou seja, o associado pode solicitar um empréstimo de até 10 vezes o valor que tem guardado na cooperativa.

A 6 4

Página 7 de 11



**CREDITA** 

site: www.coopcredita.com.br

Manual de Controles Internos 3. Governança 3.4. Regimento dos Associados

### 3.4.13.4. Eliminação

A eliminação do associado é aplicada por infração a lei ou ao estatuto social. Além dos motivos de direito, o associado poderá ser eliminado quando:

- a) exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa;
- b) praticar atos que, a critério da Cooperativa, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos constantes e relevantes em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na Cooperativa;
- c) deixar de cumprir com os deveres expostos no Estatuto Social;
- d) deixar de honrar qualquer compromisso perante a Cooperativa, ou perante terceiro, no qual a Cooperativa tenha prestado qualquer espécie de garantia pela qual ela seja obrigada a honrar em decorrência da inadimplência do associado;
- e) estiver divulgando entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na Cooperativa ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela Cooperativa.

A eliminação, em virtude de infração legal ou estatutária, será decidida em reunião da Diretoria Executiva e o motivo que a ocasionou deverá ser registrado em ata. O associado será notificado por meio de carta em que esteja descrito o que motivou a eliminação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião da Diretoria Executiva em que houve a eliminação.

O associado eliminado terá o direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da carta.

#### 3.4.13.5. Exclusão

A exclusão de associado depende de aprovação da diretoria executiva e ocorre:

- a) por morte da pessoa física;
- b) por incapacidade civil não suprida;
- c) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa (\*).
- (\*) Em caso de desligamento da empresa mantenedora, por qualquer motivo, o capital será devolvido integralmente no mês subsequente ao seu desligamento.

Ne

De

Página 8 de 11



CREDITA

site: www.coopcredita.com.br

Manual de Controles Internos 3. Governança 3.4. Regimento dos Associados

Neste caso o Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira comunicará à **CREDITA** sobre a demissão do associado, sendo que, após o recebimento da informação, a cooperativa providenciará o acerto de contas no sistema.

Não havendo disponibilidade de caixa para pagamento a cooperativa reserva-se o direito de devolver o capital em até 12 parcelas mensais e consecutivas, conforme previsto em Estatuto Social.

No momento da demissão, o capital deverá ser utilizado, se for o caso, para quitar ou amortizar o saldo devedor de empréstimos. Se no acerto de contas ainda restar saldo devedor será informado ao departamento pessoal para lançamento na rescisão.

### 3.4.14. Capital Social

Para aumento contínuo de seu capital social, o associado obriga-se subscrever e integralizar mensalmente, a partir de sua filiação, o valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) e máximo de 10% do salário.

O valor do saldo de capital do associado responderá sempre como garantia pelas obrigações que o mesmo assumir com a **CREDITA** por operações diretas. O capital não poderá ser cedido ou oferecido em garantia de operações com terceiros.

O total integralizado na conta de capital do associado poderá ser remunerado, nas seguintes bases:

- a) juros anuais de até 100% do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) mais o que lhe couber no rateio anual das sobras financeiras do Balanço da cooperativa, sempre levando em conta a decisão da assembleia geral;
- **b)** será incorporado ao capital do associado e apurado anualmente os valores referentes aos juros ao capital conforme art. 7º da lei complementar nº 130/09 mediante decisão da diretoria executiva e conforme o resultado do exercício;
- c) no caso de capital de ex-associados não reclamados no período igual ou superior a 05 anos, a Cooperativa de acordo com suas necessidades poderá transferir esses valores para a conta do FATES, após esgotadas as tentativas de devolução.

As quotas-partes do capital integralizado responderão sempre como garantia das obrigações que o associado assumir com a **CREDITA** e, em alguns casos, conforme política de empréstimos, define o limite de crédito.

O associado não poderá ceder ou oferecer suas quotas-partes em garantia de operações com terceiros.

AR X



#### **CREDITA**

site: www.coopcredita.com.br

Manual de Controles Internos 3. Governança 3.4. Regimento dos Associados

A devolução do capital ao associado demitido, eliminado ou excluído será feita após a aprovação, pela Diretoria Executiva, em reunião mensal em que se deu o pedido de desligamento do associado e o valor a ser devolvido poderá ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Todo associado ao se integrar à Cooperativa deverá estar ciente que deve atender ao disposto no estatuto social e aos regulamentos internos, portanto, deverá depositar mensalmente em sua conta de capital, um valor, previamente estipulado, para a formação da sua "poupança".

A capitalização será descontada na folha de pagamento do associado pela Prefeitura Municipal de Itapira e repassado à Cooperativa até o dia 20 do mês subsequente, que encarregar-se-á de efetuar a transferência dos valores para a conta de capital de cada associado.

Para cooperados ativos não há possibilidade de utilizar o capital para amortização de empréstimos.

#### 3.4.15. Ouvidoria

É um canal de comunicação entre a **CREDITA** e o associado para aqueles que já tiveram acesso aos canais de atendimentos habituais e não ficaram satisfeitos com a solução, possam manifestar suas críticas e sugestões para que elas sejam solucionadas com independência, ética e imparcialidade.

A Ouvidoria pode ser acessada pelos associados através do telefone 0800 940 9360 ou pelo e-mail: <a href="mailto:ouvidoria@fncc.com.br">ouvidoria@fncc.com.br</a>

### 3.4.16. Canal de comunicação de indícios de ilicitude (denúncias)

O canal de comunicação de indícios de ilicitude (denúncias) tem por objetivo acolher as comunicações de empregados, colaboradores, associados/clientes, usuários de produtos e serviços, parceiros ou fornecedores, para reportar situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades executadas pela instituição.

Para registrar denúncia, o associado deve acessar o sítio <a href="https://coopcredita.com.br/">https://coopcredita.com.br/</a>, clicar em "comunicação de indícios de ilicitude" e será encaminhado para o sítio da FNCC – Federação Nacional de Cooperativas de Crédito. Na página o associado tem a opção de fazer a sua denúncia anonimamente e anexar documentos para que a investigação seja realizada de forma confidencial.

#### 3.4.17. Disposições Finais

Ne x

Página 10 de 11



#### CREDITA

site: www.coopcredita.com.br

Manual de Controles Internos 3. Governança 3.4. Regimento dos Associados

O Regimento dos Associados será aprovado e revisado, periodicamente, pela Diretoria Executiva da **CREDITA** que deverá assegurar sua divulgação interna e externa, bem como manter documentação relativa à disposição do Banco Central do Brasil.

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos. Conheça a estrutura completa no **ANEXO I - ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS COMPLETA** destacada no item **1.1 - ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS**.

Nicodemus de Arimatéia Pereira

**Diretor Presidente** 

Luciano Donisete Couto

Diretor Administrativo

Raquel Cássia de Campos Cardoso

Diretora Operacional